DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando adaptações no Parque de Exposições, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.005 ? Secretaria Municipal de Administração

02.005.04.122.0020.2017 ? Manut. e Conserv. de Bens Móveis e Imóveis

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 505..... R$ 25.000,00

4.4.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 505..... R$ 5.000,00

S o m a ..... R$ 30.000,00

T O T A L ..... R$ 30.000,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I, da Lei Federal nº

4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 505, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito